

## O Vertrauensanwalt – compliance e criminalidade económica



**JOSÉ RICARDO GONÇALVES**

Advogado, sócio da PLMJ

Quando fui convidado por um grupo alemão para desempenhar as funções de seu Vertrauensanwalt em Portugal – tanto quanto sei uma figura inédita entre nós – apelidei, numa tradução directa, a mesma de “advogado de confiança”. Reconheço a redundância que se encontra subjacente a tal denominação, não fosse a confiança ser exactamente um dos valores que é (deve ser) ínsito ao advogado no exercício da sua profissão, mas não encontrei, até agora, outra que se lhe adequasse. O que é, então, o “advogado de confiança”? Trata-se de uma entidade instituída no âmbito das políticas de compliance que vêm sendo implementadas nas empresas e também nas entidades públicas como meio de auxiliar a prevenção e eventual repressão do crime económico (v.g. corrupção, burla e tráfico de influência).

A exemplo de outras práticas no domínio do compliance, o Vertrauensanwalt assume um papel importante como veículo para a transparência e seriedade da actividade das empresas e, consequentemente, uma relevante mais-valia para a credibilidade, reputação e fiabilidade das mesmas no mercado, com a vantagem competitiva daí decorrente.

A sua missão vai para além daquela confiada ao Ombudsman escandinavo, ao Ouvidor brasileiro ou ao Compliance Officer britânico, pois é sempre desempenhada por um advogado, assentando o cumprimento das suas tarefas com o objectivo descrito em três princípios angulares que sustentam o travejamento da profissão do advogado – a independência, a autonomia e o segredo profissional. O Vertrauensanwalt, instituído em alguns Estados alemães (v.g. Baden-Württemberg, Renânia-Palatinado, Sarre e Berlim), tem por missão, na qualidade de advogado, (i) receber denúncias, eventualmente anónimas, sobre práticas suspeitas de poderem configurar um ou mais

dos referidos ilícitos criminais, (ii) analisar o seu conteúdo, (iii) transmitir, salvaguardando sempre a confidencialidade a que se encontre deontologicamente obrigado, ao departamento da entidade pública ou privada respectiva que tem a seu cargo a prevenção e o combate às referidas práticas, o seu parecer sobre depoimentos/informações/documentos obtidos por aquela via e (iv) caso entenda existirem indícios da prática de crime, propor o encaminhamento dos elementos recolhidos para os competentes Serviços do Ministério Público.

O “advogado de confiança” constitui um importante contributo para corresponder activamente às preocupações que vêm sendo demonstradas no combate da corrupção pela União Europeia, pela OCDE, pela ONU, pelo GRECO e pelo Estado Português.

No caso da corrupção no sector privado é sabida a carga negativa que dela decorre para a empresa e seus dirigentes envolvidos individualmente naquela prática, constituindo crime, nos termos expressamente previstos na Lei nº 20/2008, de 21 de Abril, podendo as pessoas colectivas ser sancionadas penalmente por tal prática. Em face disso, as ordens ou instruções, concretas e precisas, emanadas pelas empresas e destinadas à prevenção e repressão daquelas condutas, assumem notória relevância em caso de investigação criminal a que possam vir a ser sujeitas por indícios da prática de crime económico.

Deixamos, assim, estas brevíssimas notas sobre a figura do Vertrauensanwalt e a sua introdução para a prevenção e combate da criminalidade económica, designadamente no sector empresarial privado. Será certamente a experiência decorrente da implementação daquela prática de compliance que ajudará a confirmar a sua importância para os efeitos descritos. ■

**O Vertrauensanwalt, ou advogado de confiança, é uma entidade instituída para auxiliar a prevenção e eventual repressão do crime económico.**